



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 291/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, **Valéria Amanda Costa Reis**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **05/12/2025** até o dia **19/12/2025** às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **19/12/2025** às 09h00min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 1.874.476,80 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).** **As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Os **Itens 1, 6 e 8** - cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.6.2. Para os **Itens 2, 7 e 9**- cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº





123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.





3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.22. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

4.1.1.1. Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 8.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 e 8.3 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o





preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,





minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

6.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. conter vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





6.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. 6.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção





que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

7.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.





7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. conter vícios insanáveis;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. 7.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.10.3. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) os item (ns) semelhantes aos licitados.

8.11.2. Apresentar registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de isenção, conforme legislação vigente.

8.11.3. Apresentar Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local, dentro do prazo de validade, em nome da licitante.

8.11.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da empresa participante, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 03 de dezembro de 2025.

Thamires Cristina Perdigão Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. A presente contratação é caracterizada como comum, nos termos do art. 6º, X e XIII da Lei nº 14.133/21.

1.2.2. A licitação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preço com critério de julgamento - menor preço por item, em razão do caráter divisível do objeto, o que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

1.2.3. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, e como será detalhado ao longo deste documento, registra-se que, embora o objeto apresente dependência técnica quanto à marca dentro de cada sistema, não há interdependência entre sistemas distintos. Em outras palavras, cada item possui natureza própria e pode ser adquirido de forma independente, de acordo com a necessidade e o público atendido. Essa característica amplia a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinada marca ou linha de produtos.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os materiais serão adquiridos, na forma descrita a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Valor Estimado Total	Complemento
1	318003 - Lanceta - Especificação: Material Lâmina: Aço - Uso: Descartável - Aplicação: C/Tampa,Para Lancetador Automático,Ajuste 3 Níveis - Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual - Tipo: Substituição De Plataforma. Caixa contendo 100 unidades. Código Cat/Mat: 318003	Caixa	5.250	R\$ 22,42	R\$ 117.705,00	Ampla Concorrência
2	318003 - Lanceta - Especificação: Material Lâmina: Aço - Uso: Descartável - Aplicação: C/Tampa,Para Lancetador Automático,Ajuste 3 Níveis - Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual - Tipo: Substituição De Plataforma. Caixa	Caixa	1.750	R\$ 22,42	R\$ 39.235,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas





	contendo 100 unidades. Código Cat/Mat: 318003					
3	439444 - Leitor Freestyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Esse Sistema Flash também oferece mais informações úteis aos usuários e aos profissionais de saúde que os acompanham. É indicado para medir os níveis de glicose do líquido intersticial de pessoas com diabetes mellitus a partir dos 4 anos de idade. Fornecimento: embalagem contendo: 1 Leitor FreeStyle Libre; 1 Cabo USB; 1 Adaptador de energia; 1 Manual do usuário; 1 Guia de referência rápida. Código Cat/Mat: 439444	Unidade	200	R\$350,99	R\$ 70.198,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
4	389556 - Monitor de Glicemia AccuChek. O monitor Accu-Chek Active faz parte de uma linha para controle de glicemia criada pela Roche. Ele facilita que as pessoas possam testar seus níveis de açúcar no sangue. Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado para melhor visualização, a linha Active é fácil de usar e conta com toda a tradição e qualidade da marca Accu-Chek. Embalagem contendo: 1 Monitor. 1 Lancetador. 10 Tiras. Código Cat/Mat: 389556	Unidade	800	R\$ 37,42	R\$ 29.936,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
5	389557 - Monitor de Glicemia On Call Plus II O Aparelho On Call Plus é um monitor portátil que mede os níveis de glicose no sangue. O Aparelho medidor de Glicose On Call Plus consegue armazenar cerca de 300 testes de glicemia mostrando a data e a hora que foram feitas as medições e ainda conta com um sistema que permite que os resultados sejam descarregados em seu computador. A embalagem contém: Medidor de glicemia	Unidade	20	R\$ 66,34	R\$ 1.326,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



	sanguínea; Solução de controle 1; Estojo; Manual do usuário; Cartão de garantia. Código Cat/Mat: 389557					
6	439443 - Sensor FreeStyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Embalagem contendo um aplicador do sensor, um recipiente contendo o sensor, 02 lenços umedecidos com álcool e um folheto de instruções. Código Cat/Mat: 439443	Unidade	1.800	R\$338,38	R\$ 609.084,00	Ampla Concorrência
7	439443 - Sensor FreeStyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Embalagem contendo um aplicador do sensor, um recipiente contendo o sensor, 02 lenços umedecidos com álcool e um folheto de instruções. Código Cat/Mat: 439443	Unidade	600	R\$338,38	R\$ 203.028,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
8	287389 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho Accu Chek®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 287389	Caixa	9.000	R\$ 65,28	R\$ 587.520,00	Ampla Concorrência
9	287389 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho Accu Chek®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 287389	Caixa	3.000	R\$ 65,28	R\$ 195.840,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
10	301773 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho OnCall Plus®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 301773	Caixa	400	R\$ 51,51	R\$ 20.604,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$1.874.476,80	



1.3.2. Justificativa para indicação de marca.

Conforme já informado no Estudo Técnico Preliminar, a indicação de marcas para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da planilha descrita acima encontra amparo legal no artigo 41, Inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, que admite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, desde que tecnicamente justificada e devidamente aprovada pela autoridade competente.

Nesse sentido é admitida, de forma excepcional e devidamente justificada, a indicação de marca ou modelo específico quando tal medida se mostrar necessária para garantir a compatibilidade com materiais, equipamentos ou sistemas já existentes no âmbito da Administração Pública. O objetivo é resguardar a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, evitando aquisições que possam gerar incompatibilidade técnica, desperdício de recursos ou prejuízo à prestação do serviço.

No caso em tela, o Município de Conceição do Mato Dentro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, já utiliza, há algum tempo, sistemas específicos de monitoramento glicêmico nas suas unidades de saúde, adotando os seguintes conjuntos tecnológicos:

- **Sistema FreeStyle Libre® (Abbott)** – composto por leitor e sensor interdependentes, em funcionamento no acompanhamento contínuo de pacientes diabéticos;
- **Sistema Accu-Chek® (Roche)** – formado por monitor e tiras reagentes específicas, com codificação e calibração próprias;
- **Sistema OnCall Plus® (ACON Laboratories)** – composto também por monitor e tiras reagentes compatíveis apenas entre si.

Esses dispositivos não são interoperáveis entre marcas distintas, ou seja, os sensores ou tiras reagentes de uma marca não funcionam com leitores ou monitores de outra conforme justificado no **Parecer Técnico 01/2025** emitido pela responsável Técnica da Farmácia de Minas que segue anexo ao processo.

Dessa forma, a adoção de marca diversa implicaria:

- Incompatibilidade técnica imediata com os equipamentos já fornecidos aos usuários ou utilizados pelas unidades de saúde.
- Risco de descarte de insumos ainda válidos e consequente prejuízo financeiro ao erário;
- Interrupção da continuidade do tratamento de pacientes diabéticos, comprometendo o controle glicêmico e o acompanhamento clínico regular;
- Necessidade de novo treinamento de profissionais de saúde, substituição de equipamentos e ajustes de protocolo, gerando ineficiência e custos adicionais.

A manutenção das marcas já utilizadas promove padronização dos procedimentos assistenciais, segurança nos resultados laboratoriais, otimização logística e redução de perdas operacionais.

A compatibilidade entre os insumos assegura que os leitores, sensores e tiras reagentes possam ser utilizados de forma segura, eficaz e com rastreabilidade garantida pelos fabricantes, em conformidade com as normas da **Anvisa** sobre dispositivos médicos para diagnóstico.

Portanto, a **indicação das marcas FreeStyle Libre®, Accu-Chek® e OnCall Plus®** não configura restrição indevida à competitividade, mas sim **necessidade técnica e operacional**, plenamente amparada no art. 41, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.





1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. O objetivo da contratação é o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que apresentam condições clínicas que exigem o uso contínuo desse tipo de material.

2.2. Conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que é a base para elaboração do presente Termo de Referência, a futura e eventual aquisição dos produtos se fundamenta na demanda permanente/contínua por materiais para aferição de glicemia para pacientes portadoras de diabetes, bem como para uso de pacientes durante atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento, visando garantir a continuidade das ações de prevenção, monitoramento e controle do diabetes mellitus, condição crônica de elevada prevalência e impacto na saúde pública.

2.3. O fornecimento regular e adequado desses insumos/materiais para aferição de glicemia é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e controle do Diabetes Mellitus, bem como também é de suma importância para o acompanhamento ambulatorial dos pacientes, permitindo o controle dos níveis glicêmicos e a prevenção de complicações decorrentes da doença, como neuropatias, nefropatias e doenças cardiovasculares, além de garantir a continuidade dos cuidados de saúde, o acolhimento humanizado e o cumprimento das políticas públicas de assistência à saúde, conforme preconizado pelo SUS.

2.4. Outrossim, a falta desse material compromete diretamente o trabalho das equipes de saúde e gera impacto negativo na assistência prestada à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade.

2.5. A disponibilização de insumos para aferição de glicemia aos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) decorre do dever constitucional do Estado de assegurar acesso universal e integral à saúde, incluindo ações de prevenção, tratamento, reabilitação e apoio à autonomia e dignidade da pessoa humana.

2.6. A Constituição Federal de 1988 traz que a saúde entre os direitos sociais fundamentais. Assim aduz o artigo 6º e 196:

Art. 6º: inclui a saúde entre os direitos sociais fundamentais.

(...)

Art. 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Desta forma, o fornecimento de insumos para aferição de glicemia a pacientes com condições clínicas específicas constitui meio de garantir a integridade e a dignidade da atenção à saúde.

2.7. No que diz respeito ao fornecimento de insumos/materiais de aferição de glicemia para Unidade de Pronto Atendimento, importante esclarecer que durante a permanência do paciente sob cuidados na unidade, a Administração deve prover todos os insumos necessários e

Página 25 de 62





indispensáveis para monitoramento dos níveis glicêmicos dos pacientes, garantindo a continuidade e integralidade da assistência em saúde, prevenindo complicações decorrentes da hipoglicemia ou hiperglicemia. Trata-se de medida de cuidado assistencial e parte integral prevista no artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.080/1990.

2.8. Nesse contexto, conclui-se que o fornecimento de materiais/insumos para aferição de glicemia a pacientes cadastrados e assistido pelas unidades saúde do município, inclusive na Unidade Pronto Atendimento encontra amparo legal. Lembrando que a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever legal e ético de garantir o fornecimento desses insumos de aferição de glicemia aos pacientes que deles necessitam, tanto na Atenção Primária quanto na Unidade Pronto Atendimento, assegurando a integralidade, equidade e humanização do cuidado no âmbito do SUS.

2.9. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** foi adotada como o procedimento mais adequado, considerando a natureza continuada e a demanda variável dos insumos, que dependem do número de pacientes cadastrados e das necessidades emergenciais das unidades de saúde. O Registro de Preços é a modalidade adequada quando há necessidade de contratações frequentes, com fornecimento parcelado e demanda flutuante ao longo do ano. Permite agilidade nas aquisições, redução de carga administrativa e cumprimento oportuno das necessidades assistenciais.

2.10. Assim sendo, a presente iniciativa atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e se mostra imprescindível para garantir o pleno atendimento das demandas da população assistida pelo SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, dentre as alternativas encontradas, a Secretaria Municipal de Saúde entende pela realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços - com critério de julgamento **menor preço por item**, para futura e eventual aquisição de insumos de aferição de glicemia para atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir a continuidade dos cuidados de saúde, o acolhimento humanizado e o cumprimento das políticas públicas de assistência à saúde, conforme preconizado pelo SUS.

Ademais, tendo em vista que a contratação será realizada na forma de registro de preços, a administração poderá dispor dos itens de acordo com a necessidade ao longo de 12 (doze) meses, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando desperdícios, o que é fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde, pois o consumo de materiais para aferição de glicemia pode variar ao longo do tempo, dependendo do número de pacientes atendidos e das suas condições de saúde.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar a estimativa de valor para a contratação foi realizada com base na média dos valores válidos obtidos no dia 05/11/2025 por meio de pesquisa feita junto ao banco de preços – compras.gov.br disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e com base na média de valores obtidos por meio de pesquisa realizada no dia 06/11/2025 por meio da Plataforma Licitar Digital, nos termos do art. 23, §1º, I e III da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que os itens/produtos - lanceta, tira reagente accuchek e tira reagente oncall plus da planilha de insumos/materiais para aferição de glicemia descrita no item 1.3.1 do presente Termo de Referência foram cotados junto a plataforma Licita Digital (<https://licitar.digital/>), uma vez que os referidos produtos não estão disponíveis para cotação





dentro do banco de preços do Portal Nacional de Compras Públicas. Os valores estimados para os referidos itens foram feitos com base na média dos valores válidos obtidos por meio da referida plataforma.

Ressalta-se que o Município de Conceição do Mato Dentro já utiliza a referida plataforma Licitar Digital como ambiente oficial para a condução de seus procedimentos licitatórios eletrônicos, e que esta plataforma disponibiliza banco de preços integrado, com base em registros de propostas, contratos e atas de registro de preços de diversos entes públicos, o que demonstra que o referido sistema atende aos critérios de confiabilidade, rastreabilidade e transparência exigidos pela legislação.

Importante destacar que o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros previstos, cabendo à Administração avaliar a suficiência da fonte de dados escolhida, desde que demonstre a adequação e confiabilidade da metodologia empregada. Assim, tendo em vista que a plataforma Licitar Digital atende aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e transparência, entende-se plenamente legítima sua adoção como fonte exclusiva de pesquisa de preços para o presente procedimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. Requisitos Gerais

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes **requisitos essenciais da contratação**:

5.1.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela tenha comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, dentro daqueles previamente estabelecidos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1. O ramo de atividade objeto da contratação deve constar no contrato social da empresa, devendo esta ser licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para o fornecimento, conforme especificado neste termo de referência.

5.1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR ISO 13485:2016** e **ABNT NBR ISO 14971:2020**, garantindo que o sistema de qualidade do fabricante e o gerenciamento de riscos estejam certificados conforme legislação sanitária.

5.1.2.1. Fornecimento de insumos com qualidade assegurada e devidamente registrados ou autorizados pela ANVISA;

5.1.2.2. Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

5.1.2.3. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

5.1.2.4. Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do (s) item (ns) ofertado(s);

5.1.2.5. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

5.1.2.5.1. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

5.1.2.6. Compatibilidade técnica dos insumos com os equipamentos de aferição atualmente utilizados pela rede municipal de saúde;

5.1.2.7. Observância às normas de segurança sanitária, transporte e conservação de materiais médico-hospitalares;





5.1.2.8. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias para o fornecimento e estar em dia com todas as obrigações relacionadas, seja de ordem fiscal, financeira, logística, sustentável ou outra que, porventura, necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da Garantia

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, motivadamente dispensada em razão da natureza do objeto, que consiste em fornecimento continuado de bens de consumo comum (insumos médicos de uso rotineiro);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

6.1. Do Prazo, Local e Condições de Fornecimento.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada a critério da administração, observadas as disposições legais;

6.1.2. Os itens licitados deverão ser adquiridos através de Nota de Empenho e o fornecimento dos produtos dar-se-á conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência Contratual.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, localizada à Rua Tenente Miranda, nº 202, Bairro Brejo, CEP: 35.860-000, na Cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo de total responsabilidade da Contratada entrega dos produtos e a acomodação neste local;

6.1.3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência e praticidade, poderá solicitar que os produtos sejam entregues em outro setor no Município de Conceição do Mato Dentro/MG;

6.1.3.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da formalização do pedido pelo órgão ou entidade através do envio da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;

6.1.3.2. As entregas dos produtos serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo sem formação de estoques excessivos, mediante requisição formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

6.1.3.3. Para o recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

6.1.3.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.3.5. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.1.4. Como padrão, o CONTRATANTE tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data do fornecimento, para solicitação do cancelamento da mesma.





6.1.4.1. A solicitação de cancelamento do fornecimento deverá ser devidamente justificada.

6.1.5. Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE

6.1.6. A empresa vencedora é responsável pela garantia e qualidade dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, sendo responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais nos locais determinados, sem ônus adicional ao Município.

6.1.7. Todos os produtos devem apresentar embalagens íntegras, com identificação legível, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e condições adequadas de armazenamento;

6.1.8. Todos os produtos entregues devem ser novos, recém-fabricados, com um prazo de validade mínimo de 12 (meses) a contar da data de entrega e condições adequadas de armazenamento.

6.2. Do detalhamento da finalidade da contratação:

6.2.1. A presente contratação tem por finalidade:

6.2.1.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais/insumos de aferição de glicemia, destinados ao atendimento de pacientes portadores de Diabetes assistidos pelas unidades de saúde do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2.1.2. Assegurar que os profissionais da saúde disponham de insumos em quantidade e qualidade suficientes para o monitoramento regular dos níveis glicêmicos dos pacientes portadores de diabetes mellitus, contribuindo para o controle da doença, a redução de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida dos usuários assistidos pela rede pública.

6.2.1.3. Promover a continuidade e eficiência das ações de atenção básica e de programas municipais de prevenção e controle de doenças crônicas, evitando interrupções no atendimento decorrentes da falta de materiais essenciais. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento sanitário municipal e com a efetivação do direito à saúde, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

6.2.1.4. Abastecimento regular e adequado de insumos para aferição de glicemia, de forma a atender às demandas das unidades de saúde do município, assegurando a prestação de um serviço público de saúde eficiente, digno e contínuo.

6.3. Das Obrigações da Contratada

6.3.1. Realizar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, conforme prazos e condições e local de entrega estipuladas na solicitação desta Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações deste termo de referência.

6.3.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.3.2.1. Entregar os insumos de aferição de glicemia devidamente embaladas e protegidas, com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, prontos para uso e acompanhados de nota fiscal.

6.3.2.2. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

6.3.2.3. Indicar preposto, tão logo assinada o Contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.





- 6.3.3.** Substituir, às suas expensas e de forma imediata, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas, independentemente do momento da constatação.
- 6.3.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução de eventual contrato, inclusive pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos incidentes sobre o fornecimento dos bens, devendo apresentar os comprovantes quando solicitado.
- 6.3.5.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da não execução Contratual, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 6.3.6.** Garantir assistência técnica e suporte ao Município durante o prazo de garantia dos produtos, responsabilizando-se por eventuais substituições ou ajustes que se façam necessários.
- 6.3.7.** Estar em dia com as obrigações referentes à sustentabilidade ambiental.
- 6.3.7.1.** Todos os resíduos poluentes devem ter destinação ecologicamente correta.
- 6.3.8.** Não será permitido à CONTRATADA subcontratar, em todo ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.
- 6.3.9.** Atender as determinações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 6.3.10.** Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições contratuais.
- 6.3.11.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório.
- 6.3.12.** Prestar assistência técnica e suporte do fornecedor em caso de dúvidas ou inconformidades nos produtos entregues;
- 6.3.14.** Cumprimento dos prazos de entrega e condições contratuais estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.15.** A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias para o fornecimento e estar em dia com todas as obrigações relacionadas, seja de ordem fiscal, financeira, logística, sustentável ou outra que, porventura, necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.4. Das Obrigações da Contratante

- 6.4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar;
- 6.4.1.1.** Registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4.2.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao instrumento Contratual;
- 6.4.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, nos prazos fixados;
- 6.4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





6.5. Da Qualificação Técnica.

6.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.5.1.1. Quanto ao fornecimento de bens, justifica-se a solicitação de atestado de capacidade técnica assegura que o fornecedor possua não apenas a capacidade produtiva compatível com a demanda, mas também o conhecimento técnico necessário para a produção ou fornecimento de bens que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos. Isso é crucial para prevenir problemas como entrega de produtos inadequados, de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades do contratante, evitando prejuízos financeiros e operacionais. A exigência contribui para a seleção de fornecedores confiáveis e com histórico comprovado de entrega de produtos conforme os padrões exigidos, promovendo assim a eficiência e a satisfação das necessidades do órgão licitante.

6.5.2. Apresentar registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de isenção, conforme legislação vigente.

6.5.3. Apresentar Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local, dentro do prazo de validade, em nome da licitante.

6.5.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da empresa participante, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente contratação, caberá à servidora **Thamires Cristina Perdigão Rodrigues, portadora da Portaria nº 9358** – Secretária Municipal de Saúde, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

7.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela **Servidor Vitória Queiroz Horta – Farmacêutica portador da matrícula nº 011958**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, constando número da licitação, item, número da Nota de Empenho e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

8.5. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

9.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.

9.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.2.3. O modo de disputa aberto consiste na apresentação de lances públicos e sucessivos, em tempo real, pelos licitantes, de forma a permitir a ampla competitividade e a transparência dos preços ofertados, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Esse formato de disputa favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que todos os participantes visualizem as ofertas e reajustem seus lances em igualdade de condições, promovendo dinamismo, economicidade e transparência no certame.

A adoção do modo aberto também reduz o risco de propostas incompatíveis com o mercado, ao permitir o ajuste progressivo dos valores durante a sessão pública, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e o alcance dos resultados pretendidos com segurança jurídica e eficiência administrativa.

9.2.4. Outrossim, não foi possível identificar outro modo disputa diferente do "modo aberto" que venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.874.476,80 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde reconhece que toda e qualquer atividade pode gerar impactos ambientais significativos como por exemplo:

- **Geração de resíduos perfurocortantes e contaminantes**, oriundos de lancetas e tiras reagentes usadas, que requerem manejo adequado, conforme normas da ANVISA (RDC nº 222/2018).
- **Embalagens plásticas e cartonadas** dos produtos e insumos, que podem ser destinadas à coleta seletiva ou logística reversa.
- **Transporte e distribuição** dos materiais, que possuem impacto indireto em emissões de CO₂ e consumo de combustíveis fósseis.

Medidas de mitigação e controle





- Segregação e descarte adequado dos resíduos de saúde, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o manejo seguro dos materiais contaminados.
- Prioridade à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
- Recomendação de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, tais como uso de matérias-primas de menor impacto ambiental, processos produtivos certificados (ISO 14001) e programas de logística reversa.
- Racionalização das entregas (planejamento de remessas e cronogramas de abastecimento), visando reduzir deslocamentos e, conseqüentemente, emissões atmosféricas associadas ao transporte.

Responsabilidades socioambientais

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por assegurar que os resíduos gerados no uso dos insumos sejam tratados conforme o PGRSS municipal, com o devido acondicionamento, coleta e destinação final.

As empresas fornecedoras deverão atender à legislação ambiental vigente e apresentar, quando solicitado, declarações de conformidade ambiental, atestando o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Recomenda-se que os fornecedores adotem sistemas de gestão ambiental compatíveis com a ABNT NBR ISO 14001:2015, e promovam práticas de eficiência energética, economia de recursos e redução de resíduos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Atenção Primária à Saúde - 02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.32 – **Ficha 401 – Fonte 1.500**;
Unidade de Pronto Atendimento – 02.07.01.10.302.04032245.3.3.90.30 – **Ficha 510 – Fonte 1.500**;
Farmácia de Minas – itens para distribuição gratuita – 02.07.01.10.302.0560.2243.3.3.90.32 – **Ficha 543 – Fonte 1.500**.

12.2. Registra que a presente demanda se encontra prevista no Plano de Contratação Anual - **ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000020/2025** – Código UASG – 20701 – Código 6515.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo aqui é identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos na Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a realização de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia destinados ao atendimento de pacientes cadastrados portadores de Diabetes e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, o município de Conceição do Mato Dentro conta com 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede do Município e 23 (vinte e três) pontos de atendimento nos Distritos (Zona Rural), além da 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e 01 (um) Centro Especialidades Médicas e Odontológica, cujo atendimento é contínuo para a população.

Ressalta-se que hoje temos em média de 33.595 (trinta e três e quinhentos e noventa e cinco mil) pacientes cadastrados nos serviços da Atenção Primária de Saúde conforme relatório de cadastro individual emitido pelo Ministério da Saúde do Estado de Minas Gerais. Desse total, cerca de 1764 pessoas são portadoras de diabetes, os quais são acompanhados pela Atenção Primária e que necessitam de uso constantes dos insumos objeto da presente contratação.

A aquisição contínua desses insumos é necessária pelos seguintes motivos:

- **Importância do monitoramento glicêmico:** O monitoramento regular da glicemia é procedimento essencial para o diagnóstico, acompanhamento e controle do Diabetes Mellitus, condição de alta prevalência e elevada morbimortalidade. O controle glicêmico adequado reduz





risco de complicações agudas (hipo/hiper glicemias) e crônicas (retinopatia, nefropatia, neuropatia, doença cardiovascular), diminuindo internações e custos ao sistema de saúde.

- **Público-alvo e demanda assistencial:** As unidades de Atenção Primária acompanham rotina de pacientes com diabetes, gestantes com diabetes gestacional, e usuários em programas de controle. A continuidade do fornecimento de insumos é imprescindível para consultas, acompanhamento domiciliar, estratégias de educação em saúde e ações de prevenção.

Ademais, tais insumos são empregados no atendimento a pacientes em estado de urgência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), tornando imperativa sua disponibilidade ininterrupta.

- **Risco à saúde pela descontinuidade:** A insuficiência ou interrupção no fornecimento de tiras e lancetas compromete o acompanhamento clínico, aumenta risco de eventos adversos e pode gerar demanda por atendimentos de urgência e internações, com impacto negativo em indicadores de saúde e onerosidade para a rede.

Ressalta-se que, o fornecimento/disponibilização regular e adequado desses insumos é essencial para garantir a continuidade dos cuidados de saúde, o acolhimento humanizado e o cumprimento das políticas públicas de assistência à saúde, conforme preconizado pelo SUS. Além disso, a falta desse material compromete diretamente o trabalho das equipes de saúde e gera impacto negativo na assistência prestada à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Importante salientar que a indisponibilidade desses itens nas Unidades de Saúde compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de realizar uma gestão eficiente de cuidados, impactando a continuidade do atendimento.

Ademais, ressalta-se que a realização do procedimento por meio do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a contratação conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando a continuidade dos serviços de saúde. O Registro de Preços é modalidade adequada quando há necessidade de contratações frequentes, com fornecimento parcelado e demanda flutuante ao longo do ano. Permite agilidade nas aquisições, redução de carga administrativa e cumprimento oportuno das necessidades assistenciais.

Assim sendo, a presente iniciativa atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e se mostra imprescindível para garantir o pleno atendimento das demandas da população assistida pelo SUS.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o direito à saúde e à dignidade dos pacientes assistidos, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000020/2025 – Código UASG – 20701 – Código 6515





6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A priori cabe esclarecer que a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de atenção básica e especializada em saúde, por meio do fornecimento regular de insumos para o monitoramento glicêmico, indispensáveis ao controle e acompanhamento de pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos essenciais da contratação:

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, dentro daqueles previamente estabelecidos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

- ✓ Fornecedor de insumos com qualidade assegurada e devidamente registrados ou autorizados pela ANVISA;
- ✓ Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);
- ✓ Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- ✓ Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do (s) item (ns) ofertado (s).
- ✓ Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).
- ✓ Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
- ✓ Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- ✓ Compatibilidade técnica dos insumos com os equipamentos de aferição atualmente utilizados pela rede municipal de saúde;
- ✓ Embalagens íntegras, com identificação legível, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e condições adequadas de armazenamento;
- ✓ Observância às normas de segurança sanitária, transporte e conservação de materiais médico-hospitalares;
- ✓ Todos os fornecimentos no âmbito da presente contratação deverão respeitar as especificações de qualidade, segurança e resistência exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- ✓ O Município não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do objeto.
- ✓ Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral das obrigações assumidas.
- ✓ Não haverá exigência de garantia contratual conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, motivadamente dispensada em razão da natureza do objeto, que consiste em fornecimento continuado de bens de consumo comum (insumos médicos de uso rotineiro).
- ✓ Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR ISO 13485:2016** e **ABNT NBR ISO 14971:2020**, garantindo que o sistema de qualidade do fabricante e o gerenciamento de riscos estejam certificados conforme legislação sanitária.





7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

As estimativas das quantidades para futura e eventual aquisição dos materiais para aferição de glicemia foram calculadas a partir do histórico de consumo registrado no último ano através das dispensações para todas as Unidades de Saúde, bem como levando em consideração o número de pessoas portadoras de diabetes que hoje está estimado em 1764 acompanhadas nas Unidades de Saúde conforme informações repassadas pelos responsáveis pela Atenção Básica, pela Farmácia e pela Unidade de Pronto Atendimento.

A seguir está indicado o descritivo e especificação técnica dos itens a serem adquiridos:

INSUMOS/MATERIAIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA				
Item	Descrição	Natureza	Unidade Medida	Quantidade
1	318003 - Lanceta - Especificação: Material Lâmina: Aço - Uso: Descartável - Aplicação: C/Tampa, Para Lancetador Automático, Ajuste 3 Níveis - Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual - Tipo: Substituição De Plataforma. Caixa contendo 100 unidades. Código Cat/Mat: 318003	Consumo	Caixa	5.250
2	318003 - Lanceta - Especificação: Material Lâmina: Aço - Uso: Descartável - Aplicação: C/Tampa, Para Lancetador Automático, Ajuste 3 Níveis - Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual - Tipo: Substituição De Plataforma. Caixa contendo 100 unidades. Código Cat/Mat: 318003	Consumo	Caixa	1.750
3	439444 - Leitor Freestyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Esse Sistema Flash também oferece mais informações úteis aos usuários e aos profissionais de saúde que os acompanham. É indicado para medir os níveis de glicose do líquido intersticial de pessoas com diabetes mellitus a partir dos 4 anos de idade. Fornecimento: embalagem contendo: 1 Leitor FreeStyle Libre; 1 Cabo USB; 1 Adaptador de energia; 1 Manual do usuário; 1 Guia de referência rápida. Código Cat/Mat: 439444	Consumo	Unidade	200
4	389556 - Monitor de Glicemia AccuChek. O monitor Accu-Chek Active faz parte de uma linha para controle de glicemia criada pela Roche. Ele facilita que as pessoas possam testar seus níveis de açúcar no sangue. Com codificação automática, resultados em até 5	Consumo	Unidade	800





	segundos e visor ampliado para melhor visualização, a linha Active é fácil de usar e conta com toda a tradição e qualidade da marca Accu-Chek. Embalagem contendo: 1 Monitor. 1 Lancetador. 10 Tiras. Código Cat/Mat: 389556			
5	389557 - Monitor de Glicemia On Call Plus II O Aparelho On Call Plus é um monitor portátil que mede os níveis de glicose no sangue. O Aparelho medidor de Glicose On Call Plus consegue armazenar cerca de 300 testes de glicemia mostrando a data e a hora que foram feitas as medições e ainda conta com um sistema que permite que os resultados sejam descarregados em seu computador. A embalagem contém: Medidor de glicemia sanguínea; Solução de controle 1; Estojo; Manual do usuário; Cartão de garantia. Código Cat/Mat: 389557	Consumo	Unidade	20
6	439443 - Sensor FreeStyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Embalagem contendo um aplicador do sensor, um recipiente contendo o sensor, 02 lenços umedecidos com álcool e um folheto de instruções. Código Cat/Mat: 439443	Consumo	Unidade	1.800
7	439443 - Sensor FreeStyle Libre é um Sistema Flash de monitoramento, ou seja, as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida. Além disso, o processo é indolor, basta posicionar o leitor sobre o sensor e fazer a leitura. Embalagem contendo um aplicador do sensor, um recipiente contendo o sensor, 02 lenços umedecidos com álcool e um folheto de instruções. Código Cat/Mat: 439443	Consumo	Unidade	600
8	287389 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho Accu Chek®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 287389	Consumo	Caixa	9.000
9	287389 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho Accu Chek®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 287389	Consumo	Caixa	3.000
10	301773 - Tira Teste Reagente Para aferição de Glicemia Digital, compatível com aparelho OnCall Plus®. Fornecimento Caixa contendo 50 tiras. Código Cat/Mat: 301773.	Consumo	Caixa	400





Justificativa para indicação de marca.

A indicação de marcas para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da planilha acima encontra amparo legal no artigo 41, Inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, que admite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, desde que tecnicamente justificada e devidamente aprovada pela autoridade competente.

Nesse sentido é admitida, de forma excepcional e devidamente justificada, a indicação de marca ou modelo específico quando tal medida se mostrar necessária para garantir a compatibilidade com materiais, equipamentos ou sistemas já existentes no âmbito da Administração Pública, como é o caso do presente.

O objetivo da indicação é resguardar a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, evitando aquisições que possam gerar incompatibilidade técnica, desperdício de recursos ou prejuízo à prestação do serviço.

No caso em tela, o Município já utiliza, há algum tempo, **sistemas específicos de monitoramento glicêmico** nas suas unidades de saúde, adotando os seguintes conjuntos tecnológicos:

- **Sistema FreeStyle Libre® (Abbott)** – composto por leitor e sensor interdependentes, em funcionamento no acompanhamento contínuo de pacientes diabéticos;
- **Sistema Accu-Chek® (Roche)** – formado por monitor e tiras reagentes específicas, com codificação e calibração próprias;
- **Sistema OnCall Plus® (ACON Laboratories)** – composto também por monitor e tiras reagentes compatíveis apenas entre si.

Esses dispositivos não são interoperáveis entre marcas distintas, ou seja, os sensores ou tiras reagentes de uma marca não funcionam com leitores ou monitores de outra, conforme justificado no **Parecer Técnico 01/2025** emitido pela responsável Técnica da Farmácia de Minas que segue anexo ao processo.

Dessa forma, a adoção de marca diversa implicaria:

- **Incompatibilidade técnica imediata** com os equipamentos já fornecidos aos usuários ou utilizados pelas unidades de saúde.
- **Risco de descarte de insumos ainda válidos** e consequente **prejuízo financeiro ao erário**;
- **Interrupção da continuidade do tratamento de pacientes diabéticos**, comprometendo o controle glicêmico e o acompanhamento clínico regular;
- Necessidade de **novo treinamento de profissionais de saúde, substituição de equipamentos e ajustes de protocolo**, gerando ineficiência e custos adicionais.

A manutenção das marcas já utilizadas promove padronização dos procedimentos assistenciais, segurança nos resultados laboratoriais, otimização logística e redução de perdas operacionais.

A compatibilidade entre os insumos assegura que os leitores, sensores e tiras reagentes possam ser utilizados de forma segura, eficaz e com rastreabilidade garantida pelos fabricantes, em conformidade com as normas da Anvisa sobre dispositivos médicos para diagnóstico in vitro.

Portanto, a indicação das marcas **FreeStyle Libre®, Accu-Chek® e OnCall Plus®** não configura restrição indevida à competitividade, mas sim necessidade técnica e operacional, plenamente amparada no art. 41, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.





8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas as seguintes opções de contratação:

8.1 Contratação direta:

A contratação direta, por dispensa de licitação, foi considerada, porém não é aplicável neste caso, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais previstos para esse tipo de processo (Lei 14.133/2021, art. 75). Além disso, o caráter recorrente e de alto volume da aquisição justifica a realização de um procedimento competitivo para obtenção de melhores condições.

Vantagens:

- Rapidez no atendimento de necessidades imediatas (ex.: risco de desabastecimento de insumos essenciais).
- Procedimento simplificado, com tramitação administrativa reduzida.
- Possibilidade de aquisição pontual para recomposição de estoque mínimo.

Desvantagens:

- Impossibilidade de planejamento de longo prazo.
- Maior custo unitário, devido à falta de economia de escala.
- Risco de fracionamento indevido da despesa se não houver controle rigoroso das quantidades e periodicidade das compras.

8.2 Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)

Na presente opção, o Município adere (como órgão não participante) a uma ARP válida de outro órgão que já licitou. A nova lei admite adesão, com condicionantes (motivação, compatibilidade, anuência do fornecedor e do órgão gerenciador, limites quantitativos).

Vantagens:

- Redução do tempo de tramitação administrativa, aproveitando processo licitatório já concluído.
- Economia de recursos humanos e operacionais.
- Rapidez na entrega dos insumos, garantindo continuidade do atendimento à população.

Desvantagens:

- Necessidade de verificação da compatibilidade técnica entre os produtos registrados e os utilizados pelo Município.
- Dependência da anuência do fornecedor e do órgão gerenciador.
- Risco de preço defasado em relação ao mercado atual, exigindo análise de vantajosidade.

8.3. Contratação de consórcio público ou compras compartilhadas

Trata-se da participação conjunta com outros municípios ou consórcios intermunicipais para aquisição de insumos, com licitação compartilhada.

Vantagens:

- Ganho de escala e redução de custos unitários.
- Padronização dos insumos utilizados entre os municípios.
- Reforço do poder de negociação com fornecedores.





Desvantagens:

- Dependência do cronograma e da gestão do consórcio.
- Menor autonomia do município sobre a execução e distribuição.
- Necessidade de planejamento e comunicação intermunicipal eficazes.

8.4. Pregão Eletrônico por Registro de Preços (Solução Recomendada)

A presente opção trata da realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, podendo esta ser prorrogada por igual período desde que justificado a vantajosidade conforme preconiza Lei 14.133/2021.

Vantagens:

- Planejamento e controle do fornecimento por todo o período de vigência.
- Possibilidade de contratações futuras conforme a real necessidade das unidades de saúde.
- Maior competitividade, garantindo melhor preço e qualidade dos produtos.
- Flexibilidade na gestão dos estoques, com entregas parceladas.
- Atendimento integral aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Desvantagens:

- Processo licitatório mais demorado na fase inicial.
- Necessidade de acompanhamento técnico rigoroso para garantir compatibilidade e qualidade dos insumos

Após análise das opções disponíveis, percebe-se que o Pregão Eletrônico por Registro de Preço é a solução que melhor atende às necessidades da contratação para aquisição de materiais para aferição de glicemia, pois assegura ampla competitividade e vantajosidade, além de oferecer flexibilidade necessária para aquisição parcelada conforme demanda, bem como proporciona maior transparência e controle ao processo licitatório, o qual está em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, promovendo a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, bem como assegurando o cuidado adequado aos pacientes atendidos pelos SUS que necessitam de tais de insumos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que a solução mais adequada para a aquisição dos materiais para aferição de glicemia é a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço – com critério de julgamento menor preço por item.

Além disso, considerando que a contratação será realizada na forma de registro de preços, a administração poderá dispor dos itens de acordo com a necessidade ao longo de 12 (doze) meses, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando desperdícios. Isso é fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde, pois o consumo de materiais para aferição de glicemia pode variar ao longo do tempo, dependendo do número de pacientes atendidos e das suas condições de saúde.

A possibilidade de comprar de forma fracionada garante que os estoques sejam mantidos de maneira eficiente, sem a necessidade de grandes aquisições de uma só vez, o que reduz os custos com armazenamento e evita desperdícios.

Ademais, a escolha pelo Registro de preço também traz maior economicidade, maior eficiência na gestão do contrato e do controle orçamentário.





10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base com base na média dos valores válidos obtidos por meio do banco de preços – compras.gov.br disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio da Plataforma Licitar Digital, nos termos do art. 23, §1º, I e III da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que os itens/produtos - LANCETA, TIRA REAGENTE ACCUCHEK e TIRA REAGENTE ONCALL PLUS da planilha de insumos/materiais para aferição de glicemia descrita no item 7 do presente ETP foram cotadas junto a plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), uma vez que os referidos produtos não estão disponíveis para cotação dentro do banco de preços do Portal Nacional de Compras Públicas. Os valores estimados para os referidos itens foram feitos com base na média dos valores válidos obtidos por meio da referida plataforma.

Ressalta-se que o Município de Conceição do Mato Dentro já utiliza a plataforma Licitar Digital como ambiente oficial para a condução de seus procedimentos licitatórios eletrônicos, e que esta plataforma disponibiliza banco de preços integrado, com base em registros de propostas, contratos e atas de registro de preços de diversos entes públicos, o que demonstra que o referido sistema atende aos critérios de confiabilidade, rastreabilidade e transparência exigidos pela legislação.

Importante destacar que o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros previstos, cabendo à Administração avaliar a suficiência da fonte de dados escolhida, desde que demonstre a adequação e confiabilidade da metodologia empregada. Assim, tendo em vista que a plataforma Licitar Digital atende aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e transparência, entende-se plenamente legítima sua adoção como fonte exclusiva de pesquisa de preços para o presente procedimento.

Nesse sentido, após realizado a pesquisa de preço, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.874.476,80 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, os quais serão detalhados no Termo de Referência que resultará deste Estudo Técnico Preliminar.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala.

Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços.

Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da





totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ressalta-se que, no caso específico, embora o objeto apresente dependência técnica - no que tange a marca - dentro de cada sistema, não há interdependência entre sistemas distinto, ou seja, cada item é de natureza distinta e podem ser adquiridos separadamente conforme necessidade e o público atendido, o que possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados em determinada marca ou linha de produtos.

A divisibilidade técnica e econômica do objeto permite que cada item seja licitado de forma independente, possibilitando a adjudicação por item e não por valor global, em consonância com o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) conforme já citado anteriormente, que estabelece ser obrigatória a admissão da adjudicação por item em objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à execução contratual, conforme já mencionado acima.

Nesse sentido, a licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, em razão do caráter divisível do objeto, o que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação proposta por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais para aferição de glicemia visa alcançar resultados concretos e mensuráveis que promovam tanto a efetividade na gestão da saúde pública quanto o desenvolvimento nacional sustentável, conforme os princípios da Lei 14.133/2021. A seguir, destaca-se o principal resultado:

✓ **Garantir a continuidade e a regularidade do atendimento aos pacientes diabéticos.**

A principal meta é assegurar a continuidade do fornecimento ininterrupto de insumos necessários para monitoramento e controle glicêmico para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles que necessitam de cuidados constantes. O fornecimento 100% contínuo, gratuito e adequado de produtos permitirá a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes, prevenindo complicações de saúde.

✓ **Promover a melhoria da qualidade do acompanhamento clínico**, permitindo a detecção precoce de descompensações glicêmicas e a adoção de medidas preventivas que reduzam o número de complicações e internações hospitalares.

✓ **Assegurar o uso de produtos de qualidade**, devidamente registrados na ANVISA e conformes às normas técnicas da ABNT (NBR ISO 13485 e NBR ISO 14971), garantindo segurança e confiabilidade no monitoramento glicêmico.

✓ **Fortalecer a atenção primária em saúde**, ampliando a capacidade de resposta das unidades básicas e da equipe multiprofissional no manejo do Diabetes Mellitus, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Linha de Cuidado do Diabetes do Ministério da Saúde.

✓ **Aprimorar a eficiência administrativa e orçamentária**, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações conforme demanda real, com entregas parceladas, evitando desperdícios e otimizando o gasto público.





✓ **Padronizar os insumos utilizados na rede municipal de saúde**, assegurando compatibilidade técnica entre equipamentos e tiras reagentes, de modo a evitar falhas operacionais e garantir resultados precisos.

✓ **Aumentar a transparência e a rastreabilidade** nas aquisições públicas, por meio de processo licitatório regular, com pesquisa de preços fundamentada, critérios de julgamento objetivos e registros completos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nesse sentido, com a aquisição dos materiais de aferição de glicemia, espera-se melhorar os indicadores de controle do diabetes no município, reduzir complicações decorrentes da doença e otimizar os recursos públicos destinado à atenção básica e especializada, promovendo serviços de saúde mais eficiente, seguro e humanizado.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para assegurar a economicidade e a eficiência orçamentária deverá ser tomada as seguintes providências:

✓ **Elaboração e aprovação do Termo de Referência** contendo a especificação detalhada dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, características técnicas, justificativa da necessidade, estimativa de custos e demais informações pertinentes ao processo licitatório.

✓ **Seleção de Propostas Vantajosas:** Realizar processo licitatório na forma de Registro de Preços, priorizando proposta que ofereçam o melhor prelo, garantindo preços competitivos e qualidade dos itens a serem adquiridos, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

✓ **Planejamento logístico e operacional** para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais e equipamentos às unidades de saúde beneficiadas, assegurando a adequada destinação e utilização dos bens adquiridos.

✓ **Capacitação e orientação das equipes de saúde**, quando necessário, quanto ao uso e conservação dos produtos, garantindo sua correta utilização e conservação;

✓ **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, por meio de servidores designados, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Cumprе esclarecer que no ano de 2024 foi realizado Processo Licitatório nº 115/2024, cujo objeto é “fornecimento de materiais médico-hospitalares, equipamentos e instrumentos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, sendo formalizado alguns contratos de fornecimentos para produtos idênticos ou correlato aos itens/produtos 1, 3, 4, 6 e 7 da planilha descritiva no item 7 deste ETP. No entanto, o presente processo licitatório em curso cujo objeto é “Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pelas unidades de saúde do município de Conceição do Mato Dentro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde”, não se destina à sobreposição contratual, tampouco configura fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato vigente tem término previsto para os próximos 45 (quarenta e cinco) dias, no entanto, após análise técnica e gerencial, a Administração optou pela **não prorrogação** dos contratos vigentes, ainda que exista saldo contratual, e optou pela realização de um novo certame.





Tal decisão fundamenta-se na busca por maior vantajosidade e no aprimoramento da gestão, com os seguintes objetivos:

- **Obtenção de Condições Mais Vantajosas:** Realizar uma nova pesquisa de mercado para garantir que os preços contratados reflitam as condições atuais, em estrita observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Padronização e Atualização Técnica:** Adequar as especificações técnicas dos produtos às necessidades atualizadas dos serviços de saúde, garantindo o fornecimento de insumos mais novos e eficazes.
- **Ampliação da Competitividade:** Fomentar a participação de um maior número de fornecedores, assegurando as melhores condições de contratação para a Administração, conforme o princípio da competitividade

Ademais, a realização deste novo certame não configura fracionamento indevido de despesa (art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021). A licitação em tela visa atender a uma nova demanda, correspondente ao planejamento de consumo para o período posterior ao término dos contratos atuais. Ainda que haja correlação entre os objetos, a presente contratação não se configura como fracionamento ou duplicidade, mas sim como medida de transição planejada e necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços e o suprimento regular dos insumos, respeitando o planejamento orçamentário e as normas legais aplicáveis

Trata-se, portanto, de uma medida de planejamento sucessivo e antecipado, essencial para evitar a descontinuidade do fornecimento de insumos essenciais à saúde pública, e não da divisão de uma mesma contratação em múltiplos procedimentos.

Salienta-se que a prorrogação de contratos administrativos é uma faculdade da Administração Pública, exercida de forma discricionária com base em critérios de conveniência e oportunidade, sempre em busca da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, ante ao exposto, a decisão de realizar uma nova licitação em vez de prorrogar os ajustes vigentes está devidamente motivada no interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece que toda e qualquer atividade pode gerar impactos ambientais significativos como por exemplo:

- ✓ **Geração de resíduos perfurocortantes e contaminantes**, oriundos de lancetas e tiras reagentes usadas, que requerem manejo adequado, conforme normas da ANVISA (RDC nº 222/2018).
- ✓ **Embalagens plásticas e cartonadas** dos produtos e insumos, que podem ser destinadas à coleta seletiva ou logística reversa.
- ✓ **Transporte e distribuição** dos materiais, que possuem impacto indireto em emissões de CO₂ e consumo de combustíveis fósseis.

Medidas de mitigação e controle

- ✓ **Segregação e descarte adequado dos resíduos de saúde**, conforme o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o manejo seguro dos materiais contaminados.





- ✓ **Prioridade à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
- ✓ **Recomendação de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade**, tais como uso de matérias-primas de menor impacto ambiental, processos produtivos certificados (ISO 14001) e programas de logística reversa.
- ✓ **Racionalização das entregas** (planejamento de remessas e cronogramas de abastecimento), visando reduzir deslocamentos e, consequentemente, emissões atmosféricas associadas ao transporte.

Responsabilidades socioambientais

- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por assegurar que os resíduos gerados no uso dos insumos sejam tratados conforme o PGRSS municipal, com o devido acondicionamento, coleta e destinação final.
- As empresas fornecedoras deverão atender à legislação ambiental vigente e apresentar, quando solicitado, declarações de conformidade ambiental, atestando o atendimento às normas técnicas aplicáveis.
- Recomenda-se que os fornecedores adotem sistemas de gestão ambiental compatíveis com a ABNT NBR ISO 14001:2015, e promovam práticas de eficiência energética, economia de recursos e redução de resíduos.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Ante ao exposto, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade imediata de aquisição de insumos (matérias para aferição de glicemia) para manutenção da saúde e qualidade de vida dos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Mato Dentro.

O estudo realizado demonstra que a futura e eventual aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preço e com critério de julgamento – menor preço por item é a solução mais adequada para garantir a competitividade do processo e aquisição, assegurando melhor relação custo-benefício. Esse modelo de competição proporciona transparência ao processo licitatório, atraindo mais fornecedores e garantindo preços vantajosos.

No que diz respeito à sustentabilidade, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionado ao ciclo de vida dos produtos e ao descarte inadequado dos insumos, no entanto foram apresentados medida mitigatórias que visam minimizar tais impactos.

Dessa forma, a contratação proposta por meio do Registro de Preço, aliada a uma gestão eficiente e sustentável, visa atingir os melhores resultados para a Administração, garantindo a eficiência na prestação dos serviços de saúde, o uso responsável dos recursos públicos, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual de insumos para aferição de glicemia, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 291/2025 seus anexos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PROCESSO Nº 291/2025						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone e fax, se houver						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
Forma de execução				Conforme determinado no edital		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL						

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 052/2025 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ... de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161 - Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(a) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01 com sede na em inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

Fornecedor 02 com sede na em inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, em atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 291/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Valor Global						





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.1, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

.....
Secretário (a) Municipal de

.....
Fornecedor

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2



ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 291/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição insumos para aferição de glicemia, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer de forma eletrônica ou presencial.
 - 2.1.1. Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital.
 - 2.1.2. No caso de assinatura presencial, a vigência terá início na data da última assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, constando número da licitação, item, número da Nota de Empenho e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.5. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar;





- 8.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao instrumento Contratual;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, nos prazos fixados;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, conforme prazos e condições e local de entrega estipuladas na solicitação desta Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 9.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 9.3. Entregar os insumos de aferição de glicemia devidamente embaladas e protegidas, com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, prontos para uso e acompanhados de nota fiscal.
- 9.4. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 9.5. Indicar preposto, tão logo assinada o Contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 9.6. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas, independentemente do momento da constatação.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução de eventual contrato, inclusive pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos incidentes sobre o fornecimento dos bens, devendo apresentar os comprovantes quando solicitado.
- 9.8. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da não execução Contratual, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 9.9. Garantir assistência técnica e suporte ao Município durante o prazo de garantia dos produtos, responsabilizando-se por eventuais substituições ou ajustes que se façam necessários.
- 9.10. Estar em dia com as obrigações referentes à sustentabilidade ambiental.
- 9.11. Todos os resíduos poluentes devem ter destinação ecologicamente correta.
- 9.12. Não será permitido à CONTRATADA subcontratar, em todo ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.
- 9.13. Atender as determinações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.





- 9.14. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições contratuais.
- 9.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório.
- 9.16. Prestar assistência técnica e suporte do fornecedor em caso de dúvidas ou inconformidades nos produtos entregues;
- 9.17. Cumprimento dos prazos de entrega e condições contratuais estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias para o fornecimento e estar em dia com todas as obrigações relacionadas, seja de ordem fiscal, financeira, logística, sustentável ou outra que, porventura, necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do





art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de -----, que indicará um servidor designado, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

15.2. A gestão do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pelo(a) servidor(a) -----, Matrícula -----, e a fiscalização pelo(a) servidor(a) -----, Matrícula nº -----, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2025.

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2